

13

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DA FRENTE COMUM DE SINDICATOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA CONTRA O "PÚBLICO"

(Aprovada na reunião plenária de 7 de Novembro)

I FACTOS

I.1. A Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública considera que o jornal "Público" insere, nas edições de 29 de Setembro e de 10 de Outubro, referências a esta estrutura sindical, quer no texto quer na imagem, que carecem do adequado rigor informativo, alegando os seguintes motivos:

- o título " CGTP quer aumento de 6% para a função pública", inserido na edição de 29 de Setembro a propósito de uma Cimeira promovida pela Frente, é inadequado porque a Frente Comum não é "afecta à CGTP", não constitui uma estrutura orgânica dessa Central e é integrada por organizações sindicais que nela não estão filiadas;
- essa notícia era acompanhada de uma foto que "só com esforço" poderia ser entendida como tratando-se de uma manifestação promovida pela Frente Comum;
- na edição de 10 de Outubro, e para ilustrar uma manifestação da FESAP, que o queixoso entende ser uma estrutura da UGT, é publicada uma foto de duas dirigentes de um sindicato que integra a Frente Comum e que nada têm a ver com a matéria da notícia, colocando em causa o seu direito à imagem.

I.2. Relativamente a este conjunto de críticas aos critérios jornalísticos do "Público" responde o seu director, em síntese, que:

- a Frente é uma estrutura afecta à CGTP e que o jornal pretende "informar os leitores e não confundí-los";
- as fotos publicadas têm apenas a intenção de ilustrar manifestações públicas de trabalhadores, não estando necessariamente relacionadas com o assunto tratado na notícia. Aliás, acrescenta, a foto com as alegadas dirigentes sindicais não tem qualquer legenda e a foto da edição de 29 de Setembro remete para a intenção dos sindicatos de voltarem a manifestar-se em 16 de Outubro. Acresce que a primeira das fotos está acompanhada de um quadro com a posição reivindicativa das diferentes estruturas sindicais, incluindo a Frente.

J7

II. Análise.

II.1. A invocação da falta de rigor informativo enquadra a presente queixa no âmbito das atribuições que foram confiadas à AACS pelo artigo 3º, alínea b) da sua Lei Orgânica.

II.2. As questões suscitadas na queixa devem ser ponderadas na dupla perspectiva de analisar a razoabilidade da utilização das fotos nas circunstâncias referidas e de se entender o elo de relacionamento que se poderá estabelecer entre a Frente e a CGTP.

II.3. A foto publicada na edição de 10 de Outubro não é adequada ao teor da notícia que pretende ilustrar. Com efeito, a foto foi obtida numa manifestação da Frente, retrata duas dirigentes sindicais dessa estrutura sindical e é utilizada como complemento de um texto intitulado "FESAP quer aumento de 5.5 por cento em 2002". Em rigor essa foto, conforme alega o queixoso, nada tem a ver com a matéria da notícia sendo desadequada a sua utilização neste contexto.

II.4. A ligação entre a Frente e a CGTP, sendo possível no âmbito da interpretação jornalística da vida sindical portuguesa, não o é no estrito plano dos factos e, nessa perspectiva, constitui uma quebra no rigor afirmativo a que o jornal está obrigado.

III. Conclusão

Analisada uma queixa da Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública contra o jornal "Público" por, nas suas edições de 29 de Setembro e de 10 de Outubro, ter incluído fotos de manifestações por si organizadas como ilustração de iniciativas de outros sindicatos e por ter considerado que a Frente estaria afectada à CGTP a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la procedente e advertir o "Público" para a conflitualidade latente entre estruturas que prosseguem a defesa dos direitos do mesmo conjunto de trabalhadores, evitando utilizar materiais ilustrativos para os textos que publica que possam estabelecer equívocos quanto à identidade das organizações sindicais neles referidas.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Garibaldi (relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Sebastião Lima Rego, Joel Silveira, Jorge Pegado Liz, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 7 de Novembro de 2001.

O Presidente

Armando Torres Paulo

Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

JG/TC